



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 465.161,63 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), destinado à elaboração de projeto executivo do sistema de tratamento de esgoto para o Distrito de Guarapuã no Município de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte maneira:

31.002 – SAAEDOCO – DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transf.e Conv.Estaduais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 - Geral - Convênios/Entidades/Fundos

3.3.90.39.00 – Serv.de Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 465.161,63

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de valores a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos, conforme contrato FEHIDRO 033/2025.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -